



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, CORREÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

DISPENSA Nº 006/2024.

GESTORA DO CONTRATO: WESLEY DINIZ

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ HENRIQUE RESENDE

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Do Contorno, nº 1298, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.761.170/0001-30, neste ato representado por sua representante legal Sra. **ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, CPF: 574.960.726-72, RG MG-3.620.909, neste ato designado como CONTRATADO.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 064/2024, Dispensa de valor n.º 006/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, CORREÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa de valor nº 064/2024, e da Proposta da Contratada.

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.04.18
09:01:27 -03'00'

ROZILEIA
TEIXEIRA DE
ARAÚJO:574
96072672

Assinado de forma
digital por ROZILEIA
TEIXEIRA DE
ARAÚJO:57496072672
Dados: 2024.04.18
14:36:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 27/03/2025.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

DENOMINAÇÃO DO CARGO		VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
1	Agente Administrativo	4	R\$1.412,00	30h	Ens. Fund. Completo
2	Agente de Defesa Civil	1	R\$ 1.412,00	40h	Ens. Médio Completo/ habilitação cat. B
3	Agente Fiscal	1	R\$ 1.412,00	30h	Ens. Médio Completo
4	Assistente Administrativo	2	R\$ 1.412,00	30h	Ens. Médio Completo
5	Auxiliar de Biblioteca	2	R\$1.412,00	30h	Ens. Fund. Completo
6	Auxiliar de serviços	18	R\$1.412,00	40h	Ens. Fund. Completo
7	Coordenador de Licitação	1	R\$ 2.052,23	40h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Administração ou/e Direito ou/e Contabilidade.
8	Coveiro	1	R\$1.629,43	40h	Ens. Fund. Completo
9	Enfermeiro	2	R\$3.811,77	30h	Ens. Superior em Enfermagem com registro no COREN
10	Fiscal de Postura	1	R\$ 2.052,00	40h	Ens. Superior em qualquer área.
11	Fiscal Sanitário	1	R\$1.629,43	30h	Ens. Médio Completo
12	Fiscal de obra	1	R\$ 2.052,23	30h	Ens. Superior em engenharia ou Arquitetura
13	Fisioterapeuta	2	R\$2.052,23	20h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO
14	Fonoaudiólogo	1	R\$1.626,43	20h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Fonoaudiologia com registro no CRFONO
15	Médico	1	R\$6.600,14	20h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Medicina com registro no CRM
16	Motorista	10	R\$1.629,43	40h	Ens. Fundamental / Habilitação cat. D ou B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

17	Nutricionista	1	R\$2.116,17	30h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Nutrição com registro no CRN
18	Odontólogo	1	R\$3.811,77	20h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Odontologia com registro no CRO
10	Oficial carpinteiro	1	R\$ 1.412,00	40h	Ens. Fundamental
20	Oficial eletricista	1	R\$ 1.412,00	40h	Ens. Fundamental
21	Oficial jardineiro	1	R\$ 1.412,00	40h	Ens. Fundamental
22	Oficial encanador	2	R\$1.910,08	40h	Ens. Fundamental
23	Oficial mecânico	2	R\$1.412,00	40h	Ens. Fundamental
24	Oficial pedreiro	2	R\$1.770,58	40h	Ens. Fundamental
25	Operador de ETA	2	R\$1.910,08	40h	Ens. Fundamental
26	Operador de maquinas pesadas	4	R\$2.298,67	40h	Ens. Fundamental/ Habilitação cat. C, D ou E
27	Psicólogo	1	R\$3.107,10	40h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Psicologia com registro no CRP
28	Porteiro	3	R\$1.700,22	44h	Ens. Médio. Completo
29	Recepcionista	3	R\$1.412,00	30h	Ens. Fund. Completo
30	Técnico de enfermagem	6	R\$1.629,43	30h	Ens. médio completo e habilitação mínima em curso técnico em Enfermagem - COREN
31	Auxiliar de saúde bucal	1	R\$ 1.412,00	40h	Ens. médio completo e habilitação mínima em curso técnico de saúde bucal e registro CRO
32	Técnico de radiologia	1	R\$1.700,22	20h	Ens. Médio Completo e habilitação mínima em técnico de radiologia e registro CONTER
33	Tratorista	1	R\$1.629,43	40h	Ens. Fundamental completo Habilitação cat. C, D ou E
34	Técnico em Informática	1	R\$ 2.052,23	40h	Habilitação mínima Técnico de Informática reconhecido pelo MEC ou/e em Ens. Superior em Informática.
TOTAL DE VAGAS					83

DENOMINAÇÃO DO CARGO LEI MUNICIPAL Nº 937/2004	VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
35	Professor PII	R\$2.652,33	24h	Habilitação mínima em Ens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

					Superior em Pedagogia com Licenciatura ou Normal Superior.
36	Pedagogo	1	R\$3.315,14	30h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Pedagogia com experiência mínima de 2 anos na docência.
37	Secretario Escolar	1	R\$1.412,00	30h	Habilitação mínima em Ens. Superior completo em qualquer área.
38	Monitor	8	R\$1.600,00	40h	Habilitação mínima obtida em Ensino Médio em Magistério ou Normal Superior/e/ou Normal Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
39	Psicólogo	1	R\$3.107,10	40h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Psicologia com registro CRP.
40	Assistente Social	1	R\$2.461,36	30h	Habilitação mínima em Ens. Superior em Assistência social com registro no CFESS
TOTAL DE VAGAS				27	

4.2. O pagamento será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Piracema - MG em 3 parcelas, de acordo com o cronograma abaixo, e os percentuais serão estabelecidos no contrato:

- 40% (quarenta por cento) em até 10 dias após o encerramento das inscrições;
- 50% (cinquenta por cento) em até 10 dias após aplicação das provas objetivas; e
- 10% (dez por cento) em até 10 dias após a publicação do resultado final do Concurso Público.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, causados pelo mesmo, desde que comprovada sua culpa ou dolo.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** e a **Contratante** são os responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços serão recebidos através da Comissão de Concurso da Prefeitura de Piracema, atestando a execução de forma correta e com qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

5.2 - Dos editais e da divulgação

5.2.1 - A instituição CONTRATADA para realização do Concurso Público deverá ser responsável na elaboração do edital e de comunicados com apoio da Comissão do Concurso.

5.2.2 - A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da CONTRATANTE com apoio da CONTRATADA.

5.2.3 - A Instituição CONTRATADA deverá ainda publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados.

5.3 - Das inscrições

5.3.1 - As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período de 30 dias corridos e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

5.3.2 - De acordo com o artigo 38 do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019, "O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008".

5.3.3 - Deverá ser realizada pela CONTRATADA:

- a) Disponibilização "login" e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- b) Elaboração de layout e arte final do formulário de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de formulário de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) A instituição deverá atentar-se ao cumprimento integral dos normativos legais que concedem o benefício da isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrições a candidatos.

5.3.4 - O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, aberta única e exclusivamente para o certame, mediante recolhimento por meio de boleto.

5.3.5 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados por Lei.

5.3.6 - A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da CONTRATADA, que encaminhará a Prefeitura Municipal de Piracema - MG relatório detalhado de todas as isenções concedidas.

5.3.7 - A instituição CONTRATADA deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos deste ETP.

5.3.8 - As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas nos editais de abertura de inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas.

5.3.9 - Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de, no mínimo, 10% (dezoito por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, Lei Complementar nº 013/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Civis, Art. 5º, § 2º.

5.3.10 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem classificatória.

5.3.11 - Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4 - Da produção de materiais necessários à inscrição

5.4.1 - A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição e comprovante definitivo de inscrição.

5.5 - Do cadastramento dos candidatos

5.5.1 - A instituição CONTRATADA deverá:

a) Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

b) O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.

c) Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade ou CPF, cargo, horário e local onde farão as provas.

d) As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão do Concurso Público em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições.

e) Encaminhar anexas as informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo ao qual concorrerá.

f) Receber, durante o Concurso Público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações para a Prefeitura Municipal de Piracema - MG, por meio do e-mail: administracaoefinanca@piracema.mg.gov.br com copia para gabinete@piracema.mg.gov.br.

5.6 - Do pessoal

5.6.1 - As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

5.6.2 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

5.6.3 - A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

5.6.4 - A instituição CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

5.6.5 - A instituição deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas.

5.6.6 - Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

5.7 - Da perícia médica

5.7.1 - A Prefeitura Municipal de Piracema - MG irá submeter à perícia médica os candidatos com deficiência aprovados no concurso, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

5.7.2 - A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, composta de 3 (três) profissionais qualificados, nomeados posteriormente.

5.7.3 - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.7.4 - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8 - Dos recursos

5.8.1 - A instituição CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

5.8.2 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição CONTRATADA, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante confirmação de envio.

5.8.3 - As demais orientações serão definidas em conjunto com a Prefeitura Municipal de Piracema - MG e constarão no respectivo edital.

5.9 - Dos resultados

5.9.1 - A instituição CONTRATADA deverá encaminhar diretamente a Prefeitura Municipal de Piracema - MG as listagens de candidatos, com os resultados das provas, no prazo previsto no cronograma e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- e) deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, e geral.

5.9.10 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, nome e/ou CPF.

5.10 - Dos mecanismos de segurança

5.10.1 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo, em face das especificidades do objeto da contratação.

5.10.2 - É de responsabilidade da instituição CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

5.10.3 - Os cadernos de provas deverão ser impressos em gráfica, com mecanismos de segurança 24 (vinte e quatro) horas e serem lacrados de forma a não permitir abertura involuntária. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição.

5.10.4 - Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, etc.

5.10.5 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malote, devidamente lacrado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

5.10.6 - A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

5.10.7 - Além do estipulado no Estudo Técnico Preliminar, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

5.11- Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Encargos, Impostos e Outros.

5.11.1 - A instituição CONTRATADA para realizar o Concurso Público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.

5.11.2 - A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. A prestação de serviço será no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Publicar Edital e Retificações, no Diário do Município e em Jornal de Grande circulação;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Solicitar policiamento para o dia da aplicação das Provas.
- g. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos;
- h. Disponibilizar os locais onde serão realizadas as Provas Objetivas e os locais, materiais e máquinas necessárias para realização das Provas Práticas.
- i. Providenciar abertura de conta corrente específica em nome da prefeitura para recebimento dos valores das inscrições;
- j. Responsabilizar-se pelos valores referentes as taxas de emissão de boletos bancários;
- k. Emitir Atestado de Capacidade Técnica para acervo da Contratada.

7.2. DA CONTRATADA:

- a) A instituição CONTRATADA para realização do Concurso Público deverá ser responsável na elaboração do edital e de comunicados com apoio da Comissão do Concurso.
- b) A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da CONTRATANTE com apoio da CONTRATADA.
- c) Disponibilização "login" e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- d) Elaboração de layout e arte final do formulário de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- e) Disponibilização de formulário de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- f) A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.
- g) A instituição CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- h) É de responsabilidade da instituição CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.
- i) A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- j) A instituição CONTRATADA para realizar o Concurso Público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.
- k) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- l) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada, desde que comprovada sua culpa ou dolo.
- n) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- o) **Fica vedado à subcontratação total ou parcial, sob pena de rescisão contratual.**

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0401.2012

Elemento de despesa: 3.3.90.39.34

Ficha: 82

Fonte de Recurso: 1.500

Detalhamento: 1.500.000

Conta orçamentária: 1.500.000.0000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 – Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial, que pode ser presencial ou virtual, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

a) Cronograma, a ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

11.1.2 - Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

a) à elaboração de editais e divulgação;

b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;

c) ao cadastramento dos candidatos;

d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;

g) à reprodução do material;

h) à logística para a aplicação das provas;

j) à aplicação das provas;

k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;

l) ao treinamento dos profissionais que irão colaborar na aplicação das provas;

m) à avaliação das provas;

n) à divulgação dos resultados das provas;

o) ao encaminhamento de recursos;

p) à apreciação dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

q) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

11.2 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso.

11.3 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

11.4 - Apresentar a Prefeitura Municipal de Piracema - MG, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

11.5 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.6 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

11.7 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

11.8 - Solicitar a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Piracema - MG quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

11.9 - Assegurar todas as condições para que a Prefeitura Municipal de Piracema - MG fiscalize a execução do contrato.

11.10 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 10 de Abril de 2024.

WESLEY
DINIZ:036401
15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.04.10
09:02:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG
CONTRATANTE

WESLEY
DINIZ:036401
5643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.04.10
09:12:54 -03'00'

WESLEY DINIZ
CPF: 036.401.156-43
Gestor do Contrato

JOSÉ HENRIQUE RESENDE
CPF: 569.655.596-91
FISCAL DO CONTRATO

ROZILEIA
TEIXEIRA DE
ARAUJO:5749
6072672

Assinado de forma
digital por ROZILEIA
TEIXEIRA DE
ARAUJO:57496072672
Dados: 2024.04.18
14:35:09 -03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
CNPJ nº 13.761.170/0001-30
Repres. Legal: Rozileia Teixeira de Araújo
CPF: 574.960.726-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Marilene B. Oliveira
CPF: 114.226.716-40

2) Roberto de O. Lopes
CPF: 019.238.486-47